



Parecer ao CD:

Concordo. Proponho ao CD que autorize:

- A alteração da constituição do júri, para dar continuidade aos trâmites do procedimento concursal, nos termos determinados pela sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, no Processo nº 517/20.0BECBR, nos termos seguintes:

Presidente: - Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Departamento de Emergência Médica do INEM;

Vogais efetivos: - Isabel Cristina Pires Nunes, coordenadora geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar da Delegação Regional do Centro do INEM e Maria de Fátima Lopes Cordeiro Rato, a exercer funções de Diretora do Departamento de Emergência Médica do INEM;

Vogais suplentes: - Edi Vieira Gomes, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM e Maria Alexandra Peres, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM.

- Mais se propõe que esta alteração retroaja à data de 07 de março de 2022, data de trânsito em julgado da sentença e por este modo ratificados todos os atos praticados pelo júri.

Data: 29/03/2022

A Diretora do DGRH,

TERESA DE
ALMEIDA AUGUSTO
(Teresa de Almeida)

Assinado de forma digital por
TERESA DE ALMEIDA AUGUSTO
Dados: 2022.03.29 18:33:17 +01'00'

Deliberação:

O CD analisou a proposta apresentada e deliberou:

- Autorizar a alteração da constituição do júri, para dar continuidade aos trâmites do procedimento concursal, nos termos determinados pela sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, no Processo nº 517/20.0BECBR, nos termos seguintes:

Presidente: - Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Departamento de Emergência Médica do INEM;

Vogais efetivos: - Isabel Cristina Pires Nunes, coordenadora geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar da Delegação Regional do Centro do INEM e Maria de Fátima Lopes Cordeiro Rato, a exercer funções de Diretora do Departamento de Emergência Médica do INEM;

Vogais suplentes: - Edi Vieira Gomes, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM e Maria Alexandra Peres, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM.

- Esta alteração retroage à data de 07 de março de 2022, data de trânsito em julgado da sentença e consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo júri.

Ata nº 19 /2022

Data: 30 / 03 /2022,

O Conselho Diretivo

O Presidente

(Luís Meira)

O Vogal

(Pedro Lavinha)

**INFORMAÇÃO - PROPOSTA N.º 241/2022 - DGRH
DI n.9451/2020**

Assunto: Alteração do Júri do Procedimento concursal, na categoria de coordenador operacional da DRC

1. Por deliberação do Conselho Diretivo de 13-05-2020, foi designado o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de coordenador operacional da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar para a Delegação Regional do Centro do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., com a seguinte constituição:

Presidente: – Regina Filomena Mesquita Pimentel, Delegada Regional do Centro do INEM;

Vogais efetivos: – Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Departamento de Emergência Médica do INEM; – Isabel Cristina Pires Nunes, coordenadora geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar da Delegação Regional do Centro do INEM.

Vogais suplentes: – Maria de Fátima Lopes Cordeiro Rato, a exercer funções de Diretora do Departamento de Emergência Médica do INEM; – Maria Joel dos Santos Duarte, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM.

- Decorrente da interposição de ação judicial pelo candidato aprovado em 8º lugar do referido procedimento, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, por sentença exarada no Processo nº 517/20.0BECBR e transitada em julgado a 7-3-2022, determinou:

Ora, sendo o fundamento da anulação do ato impugnado a existência de um vício de legalidade externa, como é o vício de forma por falta ou insuficiência de fundamentação, o ato anulado considera-se renovável, sendo certo que sobre o R. impende, no reexercício desse seu poder-dever de praticar novo ato administrativo, a obrigação de expurgar a violação detetada ou a ilegalidade que deu causa à referida anulação, isto é, incumbe ao R. a prolação de novo ato, mas sem o vício que caracterizava o anterior. O que, na prática, passará pela necessidade de fundamentação das notações das entrevistas realizadas ao A. e aos demais candidatos que transitaram para o método da “Entrevista Profissional de Seleção”, retomando-se, pois, o procedimento nessa fase e praticando-se, subsequentemente, os demais atos tendentes à conclusão do procedimento, apoiados numa avaliação da “Entrevista Profissional de Seleção” devidamente fundamentada (e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 173.º do CPTA).

V – Decisão:

Em face do exposto, julga-se a presente ação administrativa **procedente e**, em consequência, anula-se o ato de 06/10/2020 do Conselho Diretivo do R., que homologou a deliberação do júri que procedeu à ordenação e graduação definitiva dos candidatos ao concurso para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Coordenador Operacional da carreira especial de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar para a Delegação Regional do Centro do INEM, a constituir na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as legais consequências.

- Para execução da dita sentença importa reunir o júri do referido procedimento, para fundamentação da Entrevista profissional de seleção e continuidade do procedimento concursal.
- Verifica-se, contudo, que dois dos elementos daquele júri já não exercem funções no INEM: a Presidente, Drª Regina Pimentel e a Vogal suplente: Maria Joel Duarte, por motivo de aposentação e cessação da situação de mobilidade, respetivamente.
- Assim, importa proceder à alteração da constituição do júri para execução da dita sentença, pelo que foi proposta a seguinte constituição:



Presidente: – Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Departamento de Emergência Médica do INEM;

Vogais efetivos: – Isabel Cristina Pires Nunes, coordenadora geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar da Delegação Regional do Centro do INEM e Maria de Fátima Lopes Cordeiro Rato, a exercer funções de Diretora do Departamento de Emergência Médica do INEM;

Vogais suplentes: — Edi Vieira Gomes, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM e Maria Alexandra Peres, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM.

CONCLUSÃO/PROPOSTA

6. Considerando o acima exposto, propõe-se:

- Autorizar a alteração de constituição do júri, conforme proposto no ponto 5, para dar continuidade aos trâmites do procedimento concursal, nos termos determinados pela sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, no Processo nº 517/20.0BECBR.

À consideração superior,

DGRH, 29 de março de 2022

A técnica superior

(Edi V. Gomes)

